

	Japi	Escola Estadual Coronel Manoel Medeiros II	DEFERIDA	
	Campo Redondo	Escola Estadual em Tempo Integral Doutor José Borges de Oliveira	DEFERIDA	
8ª	Afonso Bezerra	Escola Estadual em Tempo Integral Doutor José Borges de Oliveira	DEFERIDA	
9ª	Florânia	Escola Estadual em Tempo Integral Doutor José Borges de Oliveira	DEFERIDA	
10ª	Jucurutu	Escola Estadual Professora Maria das Graças Silva Germano	DEFERIDA	
	São João do Sabugi	Escola Estadual Santa Terezinha	DEFERIDA	
	Caicó	Escola Estadual Manoel Patrício de Figueirêdo	DEFERIDA	
	Jucurutu	Escola Estadual Janúncio Afonso	DEFERIDA	
	Jucurutu	Escola Estadual Antonio Batista	DEFERIDA	
	Caicó	Escola Estadual Zuza Januário	DEFERIDA*	
	Caicó	Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo	DEFERIDA*	
	Ouro Branco	Escola Estadual Manoel Correia	INDEFERIDA	Fora do escopo do Projeto Juventude no Controle
11ª	Ipanguaçú	Escola Estadual Coronel Ovidio Montenegro	DEFERIDA	
	São Rafael	Escola Estadual Professora Claudeci Pinheiro Torres	DEFERIDA	
	Carnaubais	Escola Estadual Professora Adalgisa Emídia da Costa	DEFERIDA	
	Parau	Escola Estadual Luis Gondim	DEFERIDA	
	Triunfo Potiguar	Escola Estadual Desembargador Felipe Guerra	DEFERIDA	
12ª	Grossos	Escola Estadual Professor Manuel João - Ensino Fundamental e EJA	DEFERIDA	
	Mossoró	Escola Estadual Manoel João	DEFERIDA	
	Mossoró	Escola Estadual Educandário Professor Paulo Freire	DEFERIDA	
	Mossoró	Escola Estadual João Paulo II	DEFERIDA	
	Mossoró	Escola Estadual Centenário de Mossoró	DEFERIDA	
	Mossoró	Escola Estadual Cunha da Mota	DEFERIDA*	
13ª	Apodi	Escola Estadual Sebastião Gomes de Oliveira	DEFERIDA	
	Apodi	Escola Estadual Valdemiro Pedro Viana	DEFERIDA	
	Carabúbas	Escola Estadual Professor Lourenço Gurgel de Oliveira	DEFERIDA	
	Taboleiro Grande	Escola Estadual José Cláudio Alves	INDEFERIDA	Fora do escopo do Projeto Juventude no Controle
14ª	Martins	Escola Estadual Almino Afonso	DEFERIDA	
	Patu	Escola Estadual Doutor Xavier Fernandes	DEFERIDA	
	Messias Targino	Escola Estadual Otoniel Tomaz de Almeida	DEFERIDA	
	Umarizal	Escola Estadual em Tempo Integral Zenon de Sousa	DEFERIDA	
15ª	Luis Gomes	Escola Estadual Coronel Fernandes	DEFERIDA	
	Paraná	Escola Estadual 26 de Março	DEFERIDA	
	Pau dos Ferros	Escola Estadual Tarcísio Maia	DEFERIDA	
	Marcelino Vieira	Escola Estadual Padre Bernardino Fernandes	DEFERIDA	
	Alexandria	Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras	DEFERIDA	
16ª	Parazinho	Escola Estadual Professor Miguel Monteiro	DEFERIDA	

\* VAGA RESIDUAL (item 2.8 – Anexo Único do Edital nº 001/2026)

As escolas que tiveram suas inscrições indeferidas podem apresentar Pedido de Reconsideração (modelo disponível em: <https://juventude.control.rn.gov.br/new-page.html>), observando as disposições dos itens 5.10 e 5.12 do Edital nº 001/2026.

Portaria-SEI Nº 78, de 06 de maio de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, parágrafo único, da lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994 (Regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 02510054.000681/2025-02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NADJA MAYARA FONSECA DE MENEZES, matrícula nº 229.395-1, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Finanças e Controle, lotada na Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a averbação de tempo de contribuição, certificada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O período averbado corresponde ao intervalo de 08 de abril de 2020 a 18 de setembro de 2023, totalizando 1.258 (mil duzentos e cinquenta e oito) dias, equivalentes a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Assinatura Eletrônica)

Danielle Carvalho Assunção, Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 110, de 01 de junho de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, com fundamento no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510017.001382/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Controladoria do Estado do Rio Grande do Norte, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme publicação correlata em Diário Oficial do Estado (Ano XCIII, Nº 16163, de 30 de maio de 2026 – Id.41769412), oriunda do ato de nomeação da Governadora do Estado.

Nome: SAULO JOSÉ DA SILVA SENA

Cargo: Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Matrícula: 245.684-2

CPF: 106.XXX.XXX-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua, Controladora-Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE/RN)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO

EDITAL Nº 5 – PGE/RN, DE 4 DE JUNHO DE 2026

O Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista Jurídico do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_rn\\_26](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26), a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A aplicação das provas objetivas, no dia 21 de junho de 2026, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

2 A aplicação da prova discursiva, no dia 21 de junho de 2026, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	2 horas e 30 minutos

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_rn\\_26](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26), a partir do dia 12 de junho de 2026, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 14 do Edital nº 1 – PGE/RN, de 9 de março de 2026, e suas alterações, e neste edital.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_rn\\_26](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26), na data provável de 20 de julho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA-SEI Nº 359, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, matrícula nº 197.640-0, para atuar como GESTOR e o servidor Cláudio Henrique Rodrigues de Lima, matrícula nº 224.238-8, para atuar como FISCAL do Contrato nº 23/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa Três Corações Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01, no âmbito do Processo SEI nº 01110053.000500/2026-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 3 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 360, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, matrícula nº 221.157-2, a serem usufruídas no período de 25 de junho a 24 de julho de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 03 de junho de 2026.

José Duarte Santana

Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 361, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe ÊNIO PACHECO LINS matrícula nº 250.192-9, a serem usufruídas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 03 de junho de 2026.

José Duarte Santana

Procurador- Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 362, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no - Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO matrícula nº 158.082-5, a serem usufruídas no período de 29 de junho a 28 de julho de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 03 de junho de 2026.  
 José Duarte Santana  
 PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 363, DE 03 DE JUNHO DE 2026.  
 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE, matrícula n.º 157.831-6, a serem usufruídas no período de 29 de junho a 28 de julho de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se.  
 Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 03 de junho de 2026.  
 José Duarte Santana  
 Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 367 DE 03 DE JUNHO DE 2026.  
 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando que o Processo SEI de nº 01110147.000477/2026-10 está devidamente instruído, na forma do Parecer Referencial que dispõe sobre Licença Prêmio; e  
 Considerando que a Procuradora do Estado, na sua respectiva Especializada, preenche os requisitos da Portaria nº 029/2016, naquilo que não colide com a Resolução do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE),  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado de 2ª Classe Dra. TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA, matrícula nº 194.381-2, 3 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o art. 102 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), c/c os artigos 107, inciso X, e 117 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem usufruídas no interstício de 17 de junho de 2026 a 14 de setembro 2026.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 03 de junho de 2026.  
 José Duarte Santana  
 Procurador-Geral do Estado Adjunto

## Assessoria de Comunicação Social

### Departamento Estadual de Imprensa

Portaria-SEI Nº 61/2026-DG-DEI  
 Processo: 03010016.001159/2025-07  
 Interessado: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA  
 Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. (41832104) que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 -TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos SUBCOFIN/DEI - Subcoordenadora de Finanças para que proceda o imediato pagamento da nota fiscal 2220 referente a serviço de fornecimento de Alimentação para eventos com coffee Break Buffet montado, competência MAIO/2026, no valor R\$ 1.399,30 (hum mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), de acordo com a fundamentação supracitada.  
 Natal/RN, 03 de junho de 2026  
 Silvanio Medeiros dos Santos, Diretor Geral do DEI

## Secretarias de Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

\*Portaria-SEI Nº 357, de 15 de maio de 2026.  
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110026.000807/2026-08,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. DESIGNAR a servidora RENATA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 223.896-9, para desempenhar a função de Fiscal das Notas de Empenho nº 2026NE000120 e 2026NE000241, em compra entre a Secretária de Estado da Administração e Alpha Comércio de Utilidades LTDA, CNPJ: 61.703.774/0001-73;  
 Art. 2º. DESIGNAR a servidora SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 116575-5, para substituir a Fiscal designada no art. 1º em suas ausências e impedimentos.  
 Art. 3º. DESIGNAR a servidora AÍLA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 250569-0, para desempenhar a função de Gestora das Notas de Empenho nº 2026NE000120 e 2026NE000241, em compra entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa Alpha Comércio de Utilidades LTDA, CNPJ: 61.703.774/0001-73.  
 Art. 4º. DESIGNAR a servidora NIENE ALVARES, matrícula nº 225.070-5, para desempenhar a função de integrante da equipe de planejamento em compra entre a Secretária de Estado da Administração e Alpha Comércio de Utilidades LTDA, CNPJ: 61.703.774/0001-73, por meio das Notas de Empenho nº 2026NE000120 e 2026NE000241;  
 Art. 5º. DESIGNAR o servidor CLETO FERREIRA, matrícula nº 85.870-6, para substituir a integrante da equipe de planejamento em compra designada no art. 4º em suas ausências e impedimentos.  
 Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**  
 Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 19 de maio de 2026. (assinado eletronicamente)  
 Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração  
 \*Republicada por incorreção

Portaria-SEI Nº 377, de 29 de maio de 2026.  
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110026.000823/2026-92,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. DESIGNAR as servidoras NIENE ALVARES, matrícula nº 225.070-5, e SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 116575-5, para desempenharem a função da equipe de planejamento para a compra de lustra móveis líquido entre a Secretaria de Estado da Administração e a Prolimp Produtos e Serviços LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.764.896/0001-08;  
 Art. 2º. DESIGNAR a servidora SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 116575-5, para desempenhar a função de Fiscal da Nota de Empenho nº 2026NE000125;  
 Art. 3º. DESIGNAR o servidor RICARDO COSTA DO AMARAL, matrícula 82.539-5, para substituir a Fiscal da Nota de Empenho nº 2026NE000125 em suas ausências e impedimentos;  
 Art. 4º. DESIGNAR a servidora AÍLA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 250569-0, para desempenhar a função de Gestora da Nota de Empenho nº 2026NE000125, para a compra de lustra móveis líquido entre a Secretaria de Estado da Administração e Prolimp Produtos e Serviços LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.764.896/0001-08.  
 Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**  
 Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 29 de maio de 2026.  
 (assinado eletronicamente)  
 Iranildo Germano dos Santos, SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 154/2026/CBP/PR  
 Natal, 12 de Maio de 2026.  
 Concede pensão por morte.  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000657/2026-63, de 02/03/2026,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada NEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 835293/1, falecida em 21/01/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.660,26 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.  
 Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:  
 I - ALCIDES XAVIER DE OLIVEIRA - ESPOSO - R\$ 6.660,26 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.  
 Publique-se e Cumpra-se.  
 NEREU BATISTA LINHARES  
 Presidente do IPERN  
 \*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 186/2026/CBP/PR  
 Natal, 02 de Junho de 2026.  
 Concede pensão por morte  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000541/2026-24, de 19/02/2026,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 617474.1, falecida em 04/02/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.535,93 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.  
 Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:  
 I - JAIME DE OLIVEIRA - ESPOSO - R\$ 8.535,93 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.  
 Publique-se e Cumpra-se.  
 NEREU BATISTA LINHARES  
 Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 187/2026/CBP/PR  
 Natal, 03 de Junho de 2026.  
 Concede pensão por morte  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001480/2026-12, de 15/05/2026,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO HERMES DE MEDEIROS, matrícula nº 43826/1, falecido em 05/05/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 10.537,74 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.  
 Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:  
 I - GENI MARTINS DE AQUINO MEDEIROS - ESPOSA - R\$ 10.537,74 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2026.  
 Publique-se e Cumpra-se.  
 NEREU BATISTA LINHARES  
 Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0448, DE 01 DE JUNHO DE 2026.  
 Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001101/2026-94,